

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 233/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os feriados nacionais nos dias 15 de junho, 07 de setembro, 12 de outubro e 02 de novembro de 2017, datas em que se comemoram, respectivamente, Corpus Christi, Proclamação da República, Padroeira do Brasil e Finados;

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a suspensão de expediente, nesses dias, implicará considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade e contribuindo para a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense",

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho nos dias 16 de junho de 2017 (sexta-feira), 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) e 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo 1º prorrogam-se até o primeiro dia útil subsequente, na forma do art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

DEJT nº 2113, de 28/11/2016.